

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Públco do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e a Associação dos Protetores dos Animais Abandonados de Bocaiúva - PAAB, em cumprimento da cláusula 7, alínea "h" do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos dos Inquéritos Civis n.º 0073.15.000216-7 e 0512.10.000175-3.

Aos 31 de outubro de 2023, na sede do CAOMA, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e o **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS ABANDONADOS DE BOCAIÚVA - PAAB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.985.333/0001-55, com sede no Município de Bocaiúva, na Praça Izidro Caldeira, nº 180, Bairro Centro, CEP 39.390-000, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por sua Presidente Rosana de Araújo, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impõe-se ao Poder Públco e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

Considerando que o §3º do supracitado artigo e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar 34/94, incumbe ao Ministério Públco zelar pelo efetivo respeito dos poderes outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;

Considerando que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Públco nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem accordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

Considerando que o acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e

ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos;

Considerando que os critérios supracitados são: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

Considerando que a plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA) para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais;

Considerando que a citada plataforma visa, dentre outras finalidades: i) garantir segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais; ii) promover a horizontalidade e democratização do acesso às medidas compensatórias socioambientais, com incentivo à valorização de iniciativas locais e regionais; iii) tornar a atuação ministerial acessível a instituições públicas e privadas, e à sociedade em geral; e iv) expandir o princípio do desenvolvimento sustentável em todo o território estadual;

Considerando que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantem, dentre outros: i) o caráter de proteção, reparação, preservação e conservação socioambiental da proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

Considerando que o sistema viabiliza tanto a submissão contínua de projetos voltados à proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais quanto a seleção de propostas decorrentes de Chamadas Públicas regionais ou temáticas realizadas em atenção ao princípio da reparação integral do dano ambiental;

Considerando que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas;

Considerando que a Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente promove o monitoramento contínuo das atividades propostas em cada projeto, conforme metas e meios de verificação submetidos, de modo que qualquer alteração na planilha técnica ou financeira só pode ocorrer após prévia autorização;

Considerando que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do recurso, apresentando, ao final do projeto, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas final;

Considerando que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução quanto aqueles já finalizados tem seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

Considerando, portanto, que a plataforma Semente atende a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União para destinação dos recursos fixados nos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas;

Considerando que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Públco, publicado em 17 de abril de 2023, autoriza a destinação direta de medidas compensatórias socioambientais para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, citando expressamente a plataforma Semente como via legítima de seleção e contemplação de projetos (art. 39, §2º, inc. IV);

Considerando que o **Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos dos Inquéritos Civis n.º 0073.15.000216-7 e 0512.10.000175-3** prevê o custeio de projeto ambiental, a ser indicado pelo Ministério Públco;

Considerando que a Associação dos Protetores dos Animais Abandonados de Bocaiúva - PAAB apresentou projeto de relevante interesse socioambiental por meio da plataforma Semente e que versa sobre a gestão, manutenção e oferecimento de qualidade de vida de animais por eles tutelados;

Considerando que a celebração do presente **Termo de Compromisso com a Instituição selecionada** para executar o projeto socioambiental indicado pelo Ministério Públco, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos Promotores de Justiça na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico e dos animais;

Considerando que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, prevista no art. 2º, incisos III e IV, de seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto Amor por vidas de quatro patas, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida na **cláusula 7, alínea “h” do Termo de Compromisso celebrado nos autos dos Inquéritos Civis n.º 0073.15.000216-7 e 0512.10.000175-3**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “garantir a manutenção dos animais atualmente tutelados pela Associação PAAB. Este projeto trará garantia para que a instituição possa seguir o seu trabalho de desenvolver melhores práticas na manutenção de coletivos de animais”.

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos da **cláusula 7, alínea “h” do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos dos Inquéritos Civis n.º 0073.15.000216-7 e 0512.10.000175-3**, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

- (d) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (e) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;
- (f) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (g) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (h) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;
- (i) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado, e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico.

i.1) Observar as especificidades técnicas do projeto, previstas no Anexo II, haja vista tratar-se de iniciativa cujas atividades são próprias da Medicina Veterinária.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;
- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar ***Relatórios de Monitoramento e Avaliação*** sobre as *prestações de contas parciais* e ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a

prestaçāo de contas final, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇĀO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇĀES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro** quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Parcial 2:** prestação de contas referente ao **segundo** quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (c) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestaçāo de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

- (a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

- (b) **Adequação de orçamento**: se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;
- (c) **Observância da legislação nacional**: se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;
- (d) **Capacidade técnica da equipe**: se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal¹, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais

¹ “Art. 37 (...)

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá desenvolver identidades visuais, alterar o nome e inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.6. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações accidentais ou

ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início em até 30 (trinta) dias, contados:

- a) da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- b) da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, AO QUAL cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 95.238,10 (noventa e cinco mil e duzentos e trinta e oito reais e dez centavos), e o Percentual de Despesas Operacionais para Acompanhamento e Avaliação do Projeto (PDO), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 4.761,90 (quatro mil e setecentos e sessenta e um reais e noventa).

10.1.2. O valor de R\$ 4.761,90 (quatro mil e setecentos e sessenta e um reais e noventa), referente ao PDO, deverá ser depositado na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, mediante aprovação do COMPROMITENTE, por meio de solicitação prévia e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuênciia expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1. Deverão ser devolvidos todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

13.1.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Bocaiúva.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o COMPROMITENTE irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Públco, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 ou nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

14.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

14.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bocaiúva, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto
Promotor de Justiça
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

Franklin Reginato Pereira Mendes
Promotor de Justiça
Coordenadoria Regional das Bacias dos Rios Verde Grande e Pardo

Luísa Santin Garcia
Promotora de Justiça
3^a Promotoria de Justiça da Comarca de Bocaiúva

COMPROMISSÁRIO:

Rosana de Araújo
Associação dos Protetores dos Animais Abandonados de Bocaiúva - PAAB

INTERVENIENTE:

Marcela Giovanna Nascimento de Souza
Diretora Presidente do CeMAIS

Ustane Lopes Martins
Diretora Financeira do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. Nome

Amor por vidas de quatro patas

2. Ementa

A Associação PAAB abriga animais rejeitados pela sociedade civil e que seriam condenados à morte ou à eutanásia, por motivos diversos, mas que tecnicamente têm condições de ter qualidade de vida. Diante de sua atuação, o projeto Amor por vidas de quatro patas, visa à manutenção e oferecimento de qualidade de vida dos 25 animais (cachorros) atualmente tutelados.

3. Área de atuação

Meio Ambiente Natural

4. Período de execução

12 meses

5. Municípios de execução

Bocaiúva

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios Verde Grande e Pardo de Minas

7. Público-alvo

O Projeto Amor por vidas de quatro patas terá como público-alvo os animais não humanos do abrigo da Associação PAAB e seus assistidos em lares temporários.

8. Justificativa

É real a necessidade de acolhimento seletivo de animais em situação de abandono, maus-tratos ou vulnerabilidade. A realidade de locais que se destinam ao trabalho de abrigamento é, na maioria das vezes, extremamente

cruel. Frequentemente as cidades usam os abrigos como único programa no que tange “políticas públicas em relação aos animais não humanos”, e isso, aliado ao desconhecimento e ao desinteresse, bem como inexperiência, falta de recurso e de investimento, corrobora para a multiplicação das doenças, agressões entre os próprios animais, o que, consequentemente, compromete a sobrevivência e impede uma sobrevida com padrões mínimos de dignidade. Neste contexto, o Projeto Amor por vidas de quatro patas, por meio da Associação PAAB, apresenta uma proposta de desenvolvimento orgânico de manutenção de carnívoros em coletivos, respeitando, ao máximo, a individualidade, potencializando, dessa maneira, bem-estar nos quesitos alimentação, conforto, cuidados médicos, adoção, castração e a longevidade desses animais.

9. Objetivo

O objetivo do Projeto Amor por vidas de quatro patas visa garantir a manutenção dos animais atualmente tutelados pela Associação PAAB. Este projeto trará garantia para que a instituição possa seguir o seu trabalho de desenvolver melhores práticas na manutenção de coletivos de animais.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Alimentação dos animais .	Realizar fornecimento de ração aos animais diariamente.	Fornecer ração diariamente aos animais	Relatório com registros do fornecimento de ração aos animais
Manutenção do abrigo	Realizar limpeza do espaço onde ficam os animais	Realizar limpeza do abrigo 1 vez ao dia	Relatório com registro fotográfico da limpeza no espaço onde ficam os animais.
	Lavagem de roupas, lençóis e toalhas	Realizar lavagem dos itens usados pelos animais semanalmente.	Relatório com registro fotográfico das cobertas , lençóis , toalhas

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
			e roupas dos animais.

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Nenhum resultado encontrado		

11. Metodologia

As bases metodológicas do projeto consistem no aprimoramento empírico ao longo de vários anos de cuidar, alimentar, manter e destinar, os animais tutelados pela Associação PAAB, de maneira exitosa que vem se tornando referência em bem-estar e dignidade animal na cidade de Bocaiúva/MG. Para desenvolvimento deste projeto, no que se trata dos cuidados com os animais, serão utilizadas e aprimoradas as técnicas utilizadas ao longo de vários anos. Para a gestão e execução terá uma equipe capaz de fazer a manutenção diária do espaço onde estão os animais, bem como a gestão do projeto e consolidação dos protocolos e práticas adotadas com os 25 cachorros do abrigo. Para organização das informações, geração de relatório e controle de despesas será adquirido um computador, uma impressora, um telefone e uma mesa de escritório. A rotina de cuidado dos animais é diária e se inicia às 07h00 com a alimentação dos cães por uma protetora voluntária. A água disponível para os animais é trocada diariamente, assim como os recipientes são lavados todos os dias. As roupas, lençóis e toalhas são trocados e lavados, semanalmente, à mão pelas próprias protetoras durante o tempo de cuidados na casa. As roupas são lavadas com sabão em pó. Para melhoria e lavagem dessas roupas que aquecem os animais principalmente no frio será adquirido um tanquinho, devido o volume dos lençóis e toalhas a lavagem a mão está sendo exaustivo e dificultado pelas protetoras por falta de tempo. Mensalmente, ou sempre que necessário, é realizada a capina das áreas do abrigo e poda de árvores. Com exceção do período do inverno, semanalmente é realizado o banho dos animais, realizado em rodízio até que todos tenham tomado. Fora do período do banho também é realizada a higienização dos animais, com limpeza de orelhas e olhos, hidratação de nariz e patas e demais cuidados que sejam necessários diariamente.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade

Comentário

Anexo

Resposta do Proponente

Nenhum resultado encontrado

13. Cronograma

Fases	Atividades	Período de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Alimentação dos animais .	Realizar fornecimento de ração aos animais diariamente.									
Manutenção do abrigo	Realizar limpeza do espaço onde ficam os animais									
	Lavagem de roupas, lençóis e toalhas									

Materiais produzidos	Período de execução (mês)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Auxiliar administrativo e de gestão.	Graduação com experiência em atividades administrativas	20	PJ
1	Responsável Técnico	Graduação em medicina veterinária	6	PJ
1	Auxiliar de serviços gerais e cuidados de animais.	Experiência como auxiliar	32	PJ

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
		de serviços gerais		

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
		Nenhum resultado encontrado

15. Informações complementares

1. Despesas indiretas

Item necessário	Aluguel
Descrição	Pagamento do aluguel onde ficam
Anexo	 Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R\$ 792,00
Mês 1	R\$ 792,00
Mês 2	R\$ 792,00
Mês 3	R\$ 792,00
Mês 4	R\$ 792,00
Mês 5	R\$ 792,00
Mês 6	R\$ 792,00
Mês 7	R\$ 792,00
Mês 8	R\$ 792,00
Mês 9	R\$ 792,00
Mês 10	R\$ 792,00
Mês 11	R\$ 792,00

Mês 12	R\$ 792,00
Total	R\$ 9.504,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 792,00
Mês 1	R\$ 792,00
Mês 2	R\$ 792,00
Mês 3	R\$ 792,00
Mês 4	R\$ 792,00
Mês 5	R\$ 792,00
Mês 6	R\$ 792,00
Mês 7	R\$ 792,00
Mês 8	R\$ 792,00
Mês 9	R\$ 792,00
Mês 10	R\$ 792,00
Mês 11	R\$ 792,00

Mês 12	R\$ 792,00
Total	R\$ 9.504,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Auxiliar administrativa
Descrição	Prestador de serviço para cuidar de toda parte administrativa da execução do projeto (aquisições, controle e prestação de contas)
Anexo	 Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R\$ 735,02
Mês 1	R\$ 735,02
Mês 2	R\$ 735,02
Mês 3	R\$ 735,02
Mês 4	R\$ 735,02
Mês 5	R\$ 735,02
Mês 6	R\$ 735,02
Mês 7	R\$ 735,02
Mês 8	R\$ 735,02
Mês 9	R\$ 735,02
Mês 10	R\$ 735,02

Mês 11	R\$ 735,02
Mês 12	R\$ 735,02
Total	R\$ 8.820,24
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Auxiliar de serviços gerais
Descrição	Prestador de serviço para limpeza do espaço onde ficam os animais
Anexo	 Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R\$ 900,00
Mês 1	R\$ 900,00
Mês 2	R\$ 900,00
Mês 3	R\$ 900,00
Mês 4	R\$ 900,00
Mês 5	R\$ 900,00
Mês 6	R\$ 900,00
Mês 7	R\$ 900,00

Mês 8	R\$ 900,00
Mês 9	R\$ 900,00
Mês 10	R\$ 900,00
Mês 11	R\$ 900,00
Mês 12	R\$ 900,00
Total	R\$ 10.800,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Responsável Técnico
Descrição	Médico veterinário responsável por acompanhar as atividades da PAAB no âmbito deste projeto
Anexo	 Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.320,00
Mês 1	R\$ 1.320,00
Mês 2	R\$ 1.320,00
Mês 3	R\$ 1.320,00
Mês 4	R\$ 1.320,00

Mês 5	R\$ 1.320,00
Mês 6	R\$ 1.320,00
Mês 7	R\$ 1.320,00
Mês 8	R\$ 1.320,00
Mês 9	R\$ 1.320,00
Mês 10	R\$ 1.320,00
Mês 11	R\$ 1.320,00
Mês 12	R\$ 1.320,00
Total	R\$ 15.840,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.955,02
Mês 1	R\$ 2.955,02
Mês 2	R\$ 2.955,02
Mês 3	R\$ 2.955,02
Mês 4	R\$ 2.955,02

Mês 5	R\$ 2.955,02
Mês 6	R\$ 2.955,02
Mês 7	R\$ 2.955,02
Mês 8	R\$ 2.955,02
Mês 9	R\$ 2.955,02
Mês 10	R\$ 2.955,02
Mês 11	R\$ 2.955,02
Mês 12	R\$ 2.955,02
Total	R\$ 35.460,24
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Ração para alimentação dos animais
Descrição	17 pacotes de 25 kg por mês
Anexo	 Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.589,84
Mês 1	R\$ 3.589,84
Mês 2	R\$ 3.589,84
Mês 3	R\$ 3.589,84
Mês 4	R\$ 3.589,84
Mês 5	R\$ 3.589,84
Mês 6	R\$ 3.589,84
Mês 7	R\$ 3.589,84
Mês 8	R\$ 3.589,84
Mês 9	R\$ 3.589,84
Mês 10	R\$ 3.589,84
Mês 11	R\$ 3.589,84

Mês 12	R\$ 3.589,84
Total	R\$ 43.078,08
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.589,84
Mês 1	R\$ 3.589,84
Mês 2	R\$ 3.589,84
Mês 3	R\$ 3.589,84
Mês 4	R\$ 3.589,84
Mês 5	R\$ 3.589,84
Mês 6	R\$ 3.589,84
Mês 7	R\$ 3.589,84
Mês 8	R\$ 3.589,84
Mês 9	R\$ 3.589,84
Mês 10	R\$ 3.589,84
Mês 11	R\$ 3.589,84

Mês 12	R\$ 3.589,84
Total	R\$ 43.078,08
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Despesas do Banco do Brasil PJ
Descrição	Tarifas mensais , transferencia , extrato, pix , dentre outros
Anexo	 Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R\$ 120,00
Mês 1	R\$ 120,02
Mês 2	R\$ 120,00
Mês 3	R\$ 120,00
Mês 4	R\$ 120,00
Mês 5	R\$ 120,00
Mês 6	R\$ 120,00
Mês 7	R\$ 120,00
Mês 8	R\$ 120,00
Mês 9	R\$ 120,00
Mês 10	R\$ 120,00
Mês 11	R\$ 120,00

Mês 12	R\$ 120,00
Total	R\$ 1.440,02
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 120,00
Mês 1	R\$ 120,02
Mês 2	R\$ 120,00
Mês 3	R\$ 120,00
Mês 4	R\$ 120,00
Mês 5	R\$ 120,00
Mês 6	R\$ 120,00
Mês 7	R\$ 120,00
Mês 8	R\$ 120,00
Mês 9	R\$ 120,00
Mês 10	R\$ 120,00
Mês 11	R\$ 120,00

Mês 12	R\$ 120,00
Total	R\$ 1.440,02
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Item necessário	Notebook
Descrição	Notebook para administração da associação.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 2.589,68
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.589,68
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Impressora
Descrição	Impressora para uso administrativo da associação
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 835,12
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00

Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 835,12
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Mesa de escritorio
Descrição	Mesa de escritório para organização administrativa
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 330,97
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00

Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 330,97
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Tanquinho 20 kk
Descrição	Tanquinho para lavar roupas e cobertas dos animais
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 600,00
Mês 2	R\$ 0,00

Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 600,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Celular
Descrição	Telefone para uso do PAAB em redes sociais, comunicação com a sociedade de cachorros perdidos , denuncias de maus tratos , adoções , doações , dentre outros
Anexo	 Ver

Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 1.399,99
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.399,99
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 5.755,76
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 5.755,76
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 4.761,91
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 4.761,91
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 4.761,91
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 4.761,91
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
R\$ 17.974,55	R\$ 7.456,86	R\$ 7.456,86	R\$ 7.456,86	R\$ 7.456,86	R\$ 7.456,86	R\$ 7.456,86
1. Despesas indiretas		R\$ 9.504,00		9.50%		
2. Pessoal		R\$ 35.460,24		35.46%		
3. Encargos sociais		R\$ 0,00		0.00%		
4. Despesas gerais		R\$ 43.078,08		43.08%		
5. Eventos		R\$ 0,00		0.00%		
6. Comunicação		R\$ 0,00		0.00%		
7. Impostos e tarifas		R\$ 1.440,02		1.44%		
8. Materiais e equipamentos	R\$ 5.755,76		5.76%			
9. PDO		R\$ 4.761,91		4.76%		
Total		R\$ 100.000,01	100%			

Gasto total por área



ANEXO II

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da Medicina Veterinária, nos termos da [Lei nº 5.517/68](#), o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Médico-Veterinário regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 5.517/68](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
 - a. prática da clínica em todas as suas modalidades, inclusive a prescrição de medicamentos, sua aplicação intravenosa, e demais procedimentos cirúrgicos;
 - b. direção de hospitais para animais;
 - c. assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma;
 - d. planejamento e a execução da defesa sanitária animal;
 - e. direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem;
 - f. realização de perícias sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questões judiciais;
 - g. a regência de cadeiras ou disciplinas especificamente médico-veterinárias, bem como a direção das respectivas seções e laboratórios;
 - h. a direção e a fiscalização do ensino da medicina-veterinária, inclusive em cursos de curta duração;
 - i. a organização dos congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões destinados ao estudo da Medicina Veterinária;
 - j. o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
 - k. a responsabilidade pelas fórmulas e preparação de rações para animais e a sua fiscalização;
 - l. a defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos;
 - m. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Médico Veterinário, nos termos da legislação supracitada.
2. Observar e cumprir toda legislação própria da Medicina Veterinária, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, bem como pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.



- a. Para aquisição de insumos medicamentosos e afins, o Responsável Técnico do projeto deverá cumprir toda legislação existente sobre o tema, inclusive eventual Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
- b. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
3. Observar os preceitos do bem-estar e da senciência animal, bem com os conceitos de guarda responsável na execução de todas as ações inerentes ao objeto do projeto;
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Medicina Veterinária, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável, se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto
Promotor de Justiça
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

Franklin Reginato Pereira Mendes
Promotor de Justiça
Coordenadoria Regional das Bacias dos Rios Verde Grande e Pardo

Luísa Santin Garcia
Promotora de Justiça
3^a Promotoria de Justiça da Comarca de Bocaiúva

COMPROMISSÁRIO:

Rosana de Araújo
Associação dos Protetores dos Animais Abandonados de Bocaiúva - PAAB

INTERVENIENTE:

Marcela Giovanna Nascimento de Souza
Diretora Presidente do CeMAIS

Ustane Lopes Martins
Diretora Financeira do CeMAIS



(31) 3330-9927



SITE.SEMENTEMG.ORG

CeMAIS - 08.415.255/0001-27

tc - amor por vida de quatro patas - 31102023c.pdf

Documento número #12f84116-d11e-4440-9a89-a304c7a5712f

Hash do documento original (SHA256): 0bfe32174c72d53335f5a5bb04a2b9aa22d50757cf1fad4657ed483bd03c4f4

Hash do PAdES (SHA256): 9355fdc53737042783ac8c8d7a34d869f0bd3593b0dd1029b5a2831a1aa1cb87

Assinaturas

3 assinaturas digitais e 5 assinaturas eletrônicas

Carlos Eduardo Ferreira Pinto

Assinou como parte em 06 nov 2023 às 10:28:39

Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 abr 2026

Franklin Reginato Pereira Mendes

Assinou como parte em 06 nov 2023 às 14:16:43

Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 28 jan 2024

Luisa Santin Garcia

Assinou como parte em 31 out 2023 às 16:01:08

Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 06 abr 2025

Marcela Giovanna Nascimento de Souza

Assinou como interveniente em 03 nov 2023 às 19:32:15

 REPRODUÇÃO PROIBIDA
03/11/2023 19:32:15
Marcela Giovanna Nascimento de Souza

Ustane Lopes Martins

Assinou como interveniente em 01 nov 2023 às 08:26:30

 REPRODUÇÃO PROIBIDA
01/11/2023 08:26:30
Ustane Lopes Martins

Rosana de Araújo

Assinou como parte em 31 out 2023 às 16:01:21

 REPRODUÇÃO PROIBIDA
31/10/2023 16:01:21
Rosana de Araújo

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou como testemunha em 01 nov 2023 às 11:13:11



Anna Beatriz Abreu Otoni

Renata Fonseca Guimarães

Assinou como testemunha em 31 out 2023 às 15:55:29



Renata Fonseca Guimarães

Log

- 31 out 2023, 15:49:37 Operador com email anna.toni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 12f84116-d11e-4440-9a89-a304c7a5712f. Data limite para assinatura do documento: 30 de novembro de 2023 (15:25). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 31 out 2023, 15:49:38 Operador com email anna.toni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: carloseduardo@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Ferreira Pinto.
- 31 out 2023, 15:49:38 Operador com email anna.toni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: frankreginato@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Franklin Reginato Pereira Mendes.
- 31 out 2023, 15:49:38 Operador com email anna.toni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: luisagarcia@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luisa Santin Garcia.
- 31 out 2023, 15:49:38 Operador com email anna.toni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: marcela.giovanna@cemas.org.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcela Giovanna Nascimento de Souza e [REDACTED].
- 31 out 2023, 15:49:38 Operador com email anna.toni@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: ustane.martins@cemas.org.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ustane Lopes Martins e [REDACTED].

- 31 out 2023, 15:49:38 Operador com email anna.otoni@cemaist.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: rosanaaraaujo.unopar@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rosana de Araújo.
- 31 out 2023, 15:49:38 Operador com email anna.otoni@cemaist.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemaist.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [REDACTED].
- 31 out 2023, 15:49:38 Operador com email anna.otoni@cemaist.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: renata.fonseca@cemaist.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Fonseca Guimarães e [REDACTED].
- 31 out 2023, 15:55:30 Renata Fonseca Guimarães assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail renata.fonseca@cemaist.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f14643(...), vide anexo 31 out 2023, 15-55-29.png. IP: 177.182.163.115. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9342822 e longitude -43.9532056. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.646.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 31 out 2023, 16:01:09 Luisa Santin Garcia assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. [REDACTED]. IP: 177.220.180.237. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.5199811 e longitude -48.5137217. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.646.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 31 out 2023, 16:01:21 Rosana de Araújo assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail rosanaaraaujo.unopar@gmail.com. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 27e046(...), vide anexo 31 out 2023, 16-01-21.png. IP: 177.10.146.5. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -17.1165593 e longitude -43.8168968. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.646.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 01 nov 2023, 08:26:30 Ustane Lopes Martins assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail ustane.martins@cemaist.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 071a70(...), vide anexo 01 nov 2023, 08-26-30.png. IP: 187.72.146.209. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9342822 e longitude -43.9532056. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.647.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 01 nov 2023, 11:13:12 Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemaist.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d359e1(...), vide anexo 01 nov 2023, 11-13-11.png. IP: 189.93.239.131. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.833799 e longitude -43.9436788. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.647.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

- 03 nov 2023, 19:32:15 Marcela Giovanna Nascimento de Souza assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcela.giovanna@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 82714c(...), vide anexo 03 nov 2023, 19-32-15.png. IP: 187.68.31.155. Componente de assinatura versão 1.649.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 nov 2023, 10:28:39 Carlos Eduardo Ferreira Pinto assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. [REDACTED]. IP: 177.190.215.8. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9360512 e longitude -43.9517184. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.649.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 nov 2023, 14:16:43 Franklin Reginato Pereira Mendes assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. [REDACTED]. IP: 200.151.104.26. Componente de assinatura versão 1.650.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 nov 2023, 14:16:44 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 12f84116-d11e-4440-9a89-a304c7a5712f.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 12f84116-d11e-4440-9a89-a304c7a5712f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Marcela Giovanna Nascimento de Souza

Assinou o documento enquanto interveniente em 03 nov 2023 às 19:32:15

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 82714c(...)



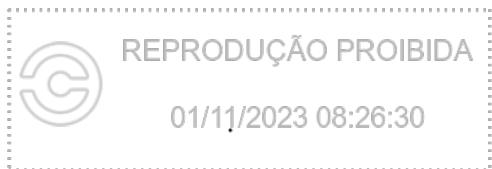
Marcela Giovanna Nascimento de Souza
03 nov 2023, 19-32-15.png

Ustane Lopes Martins

Assinou o documento enquanto interveniente em 01 nov 2023 às 08:26:30

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 071a70(...)



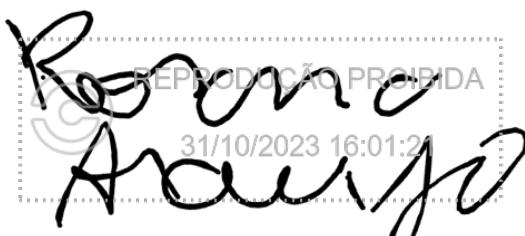
Ustane Lopes Martins
01 nov 2023, 08-26-30.png

Rosana de Araújo

Assinou o documento enquanto parte em 31 out 2023 às 16:01:21

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 27e046(...)



Rosana de Araújo
31 out 2023, 16-01-21.png

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 01 nov 2023 às 11:13:11

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d359e1(...)



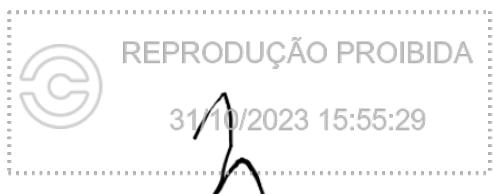
Anna Beatriz Abreu Otoni
01 nov 2023, 11-13-11.png

Renata Fonseca Guimarães

Assinou o documento enquanto testemunha em 31 out 2023 às 15:55:29

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f14643(...)



Renata Fonseca Guimarães
31 out 2023, 15-55-29.png